LEI Nº 435
144

APROVADO em
Em 10 / 05 / 19 97
discussão.
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

PROJETO DE LEI Nº 08 /97

Em, 05 de maio de 1997.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO Ã VENDA DE AÇÕES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a negociar ações que detem nas empresas **TELPA, SAELPA, CAGEPA E PETROBRÁS.**

Art. 2º - A venda das ações acima mencionadas, será realizada através de cotação do maior preço no mercado de ações..

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, Em, 30 de abril de 1997.

ANTÔNIO ALBUQUERQUE CABRAL
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

APROVADO em discussão.
Em 20/05/19 37
Manoel Leite de Morais
Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº /97.

O Executivo Municipal desta Cidade de Cuitegí, assim como, os demais municípios paraibanos, detém ações nas empresas TELPA, SAELPA, CAGEPA E PETROBRAS. Essas ações podem ser negociadas através de processo licitatório, desde que autorizado pelo Legislativo Municipal. A precária situação financeira do nosso município, agravado com a redução do F.P.M. e dívidas para com o INSS, FGTS, FUNCIONÁRIOS, etc.., são motivos que colocam o nosso município em grandes dificuldades financeiras, onde não dispondo de recursos orçamentários para atender as necessidades básicas da administração, vimos solicitar a essa Egrégia Casa Legislativa, autorização no sentido de alienarmos as referidas ações na forma da Lei.

Os recursos referidos do processo, serão utilizados para suprir as necessidades mais urgente da administração.

Certo de contarmos com a atenção de todos.

Atenciosamente

ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL